

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$0.25

## **SUMÁRIO**

DADI	AMENTO NACIONAL	

Despacho nº 65/2010/PRES, de 15 de Novembro

Concede subsídio de reintegração ao Ex-Deputado Álvaro do Nascimento ......1951

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ANÚNCIO / AVISO nº. MJ/CFJ/147/XI/2010

Reabertura das Inscrições para o Concurso de Seleção para o II Curso de Formação para o Exercício da Profissão de Advogado ........... 1951

### COMISSÃO ANTI-CORRUPÇÃO:

Termu de Pose Komisáriu Anti-Korupsaun	1953
Termu de Pose ba Komisáriu Adjuntu Prevensaun.	1953
Termu de Pose ba Komisáriu Adjuntu Edukasaun,	Kampaña
no Peskiza	1953
Logótipo Comissão Anti-Corrupção	1953
Despacho sobre o Estatuto dos Investigadores da	Comissão
Anti-Corrupção N.º: 148/CAC/XI/2010	1953

### Despacho nº 65/2010/PRES, de 15 de Novembro

### Concede subsídio de reintegração ao Ex-Deputado Álvaro do Nascimento

Tendo em atenção a certidão de contagem de tempo de exercício de mandato, que dá conta de o requerente ter exercido o cargo de deputado por 17 meses, <u>defiro</u>, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 5º da Lei sobre a Pensão Mensal Vitalícia e Outras Regalias dos Deputados, Lei nº 1/2007, de 18 de Janeiro, a concessão de subsídio de reintegração a favor do exdeputado **ÁLVARO DO NASCIMENTO**, com efeitos a contar do dia 9 de Novembro de 2010.

Notifique-se o requerente do inteiro teor deste despacho, através de cópia.

Publique-se no Jornal da República, II Série.

Sede do Parlamento Nacional, Dili, 15 de Novembro de 2010.

O Presidente do Parlamento Nacional,

### Fernando La Sama de Araújo

### ANÚNCIO/AVISO nº. MJ/CFJ/147/XI/2010

### REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CON-CURSO DE SELEÇÃO PARA O II CURSO DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ADVOGADO

Avisam-se os interessados, com ou sem vínculo à função pública, de que foram reabertas as inscrições para as provas de seleção e admissão ao II curso de formação para o exercício da profissão de advogado, nos termos previstos na Lei n.º 11/2008, de 30 de Julho.

### 1. Número de vagas:

O presente anúncio visa o preenchimento de <u>até 66</u> vagas para o curso de formação para o exercício da profissão de Advogado, nos termos do art. 7°, da Lei 11/2008, de 30 de Julho.

### 2. Requisitos para a candidatura:

- a) Possuir licenciatura em direito;
- b) Possuir conhecimentos de, pelo menos, uma das línguas oficiais timorenses;
- c) Ser maior de idade, nos termos da legislação em vigor;
- d) Não ter sido condenado pela prática de crime doloso, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão efetiva, sem prejuízo do disposto no n.3, do art. 3º, da Lei 11/2008, de 30 de Julho.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis;
- Não ter sido declarado incapaz de administrar a sua pessoa e bens por sentença transitada em julgado

### 3. Prazo e Condições da candidatura para a seleção:

A candidatura deve ser formalizada através da apresentação de requerimento na sede do Centro de Formação Jurídica, redigido em língua oficial e dirigido à Diretora da mencionada instituição, no prazo de 30 dias sucessivos, a contar da afixação do presente aviso no Centro de Formação Jurídica.

No requerimento, o candidato deve declarar, sob compromisso honra, que reúne os requisitos previstos nas alíneas d), e) e f), do número anterior. A falsidade da declaração acarretará a exclusão do candidato ao curso e a ineficácia da sua frequência.

### Jornal da República

O requerimento deve ser acompanhado da prova documental (curriculum vitae e certificados) das habilitações possuídas e da respetiva tradução para uma das línguas oficiais, se redigida em língua estrangeira.

Os candidatos cujos requerimentos foram admitidos no 1º concurso e que não passaram nos exames de seleção terão suas candidaturas automaticamente aceitas pelo júri de seleção, dispensando-se a análise curricular dos mesmos e considerando-os admitidos à realizar as provas escritas.

Decorridos 5 dias do termo do prazo de candidatura, será afixado no CFJ a lista dos candidatos admitidos e excluídos da seleção. Desta decisão do Júri caberá reclamação para o Conselho de Gestão do CFJ, no prazo de 10 dias.

Julgadas as reclamações, é publicada a lista definitiva dos candidatos admitidos.

# 4. Provas de Seleção: estrutura, tempo de duração e matérias abordadas nas provas

Os critérios das provas de seleção dos candidatos ao curso de formação para o exercício da carreira de advogado, em razão do disposto no art. 10°, da Lei 11/2008, de 30 de Julho, constam dos artigos 8°, 9°, 10° e 11°, do Decreto-Lei n.º 15/2004, de 1° de Setembro.

A seleção é composta de duas fases: escrita e oral.

Nas provas deverão ser respondidas em uma das línguas oficiais de Timor-Leste, à escolha do candidato.

A fase escrita compreende duas provas, cada uma com duração de três horas. A primeira prova escrita engloba a resolução de questões práticas de direito penal e de direito processual penal e o desenvolvimento de um tema escrito.

A segunda prova escrita compreende a resolução de questões práticas de direito civil e de direito processual civil e o desenvolvimento de um tema escrito.

As provas escritas decorrerão em anonimato dos candidatos e apenas serão admitidos à fase oral aqueles que obtenham classificação mínima de 10 valores em cada prova da fase escrita, numa escala de 0 a 20 valores.

A fase oral possui duração máxima de 60 minutos e compreende uma entrevista no qual o júri formula ao candidato perguntas sobre:

- a) Ética e deontologia
- b) Direito civil e penal, substantivo e adjetivo;
- c) Direito Constitucional e organização judiciária;

Na fase oral, os candidatos serão avaliados pelo júri com uma nota única na escala de 0 a 20 valores.

As provas escritas são efetuadas com direito à consulta da legislação vigente em Timor-Leste, nomeadamente a Constituição da República, os Códigos Civil e Penal e os Códigos de Processo Civil e de Processo Penal.

### 5. Data e local das provas de seleção

As provas escritas terão lugar nas instalações do Centro de

Formação Jurídica, nos dias e horários abaixo designados:

1ª prova – Dia 27/01/2011, com duração das 09H00 às 12H00.

2ª prova – Dia 28/01/2011, duração das 09H00 às 12H00.

A prova oral também decorrerá nas instalações do Centro de Formação Jurídica. Após os resultados das provas da fase escrita, será afixada nas instalações do CFJ uma lista dos candidatos habilitados para a prova oral com a indicação das datas e horários em que ocorrerão as respetivas entrevistas.

# 6. Critérios de classificação final dos candidatos e admissão para o curso de formação:

A classificação final dos candidatos corresponderá a média aritmética das classificações obtidas nas duas provas escritas e na prova oral.

Será organizada uma lista de graduação final, ordenando-se os candidatos por ordem decrescente dos valores obtidos na média aritmética mencionada no parágrafo anterior.

Serão admitidos à frequência do estágio de formação os candidatos melhor classificados até o preenchimento do número das vagas indicadas no item 1 do presente Anúncio.

Fica ainda estabelecido que a totalidade dos formandos aprovados serão organizados em até três turmas, consoante a graduação final obtida, iniciando-se as aulas para cada uma das turma a medida em que for disponibilizado o respectivo orçamento pelo FDCH do Governo.

### 7. Júri do concurso de seleção:

Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 11/2008, de 30 de Julho, o júri é constituído pelos seguintes membros:

Como membros titulares:

- Dr (a). João Ribeiro, na qualidade de presidente;
- Dr (a). Manuel Sarmento; que substitui o presidente;
- Dr (a). João Felgar;

Como suplementes:

- Dra. Angelina Saldanha;
- Dra. Olga Nunes;
- Dra. Ivonea Guterres;

### 8. Diversos

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente aviso são decididas de acordo com as normas da Lei 11/2008, de 30 de Julho.

Dili-Timor Leste, 30 de Novembro de 2010.

### Lourenço Tavares

Diretor do CFJ, em substituição

### Termu de Pose Komisáriu Anti-Korupsaun

Há'u, Adérito de Jesus Soares, jura ba Maromak ho há'u nian honra tomak, sei halo tuir ho lealdade, knaar ne'ebe fo mai há'u, respeita há'u nian dever ne'ebe haktuir iha Konstituisaun no Lei, no há'u kompromete atu dedika an tomak, há'u nia matenek no aptidaun hodi hala'o kargu ne'ebe tula mai há'u.

Díli, Parlamentu Nasional, 22 de Fevereiru de 2010.

Komisáriu Anti-Korupsaun

### (Adérito de Jesus Soares)

### Termu de Pose ba Komisáriu Adjuntu Prevensaun

Há'u, Manuel Coutinho Carmo Bucar Corte Real, jura ba Maromak ho há'u nian honra tomak, sei halo tuir ho lealdade, knaar ne'ebe fo mai há'u, respeita há'u nian dever ne'ebe haktuir iha Konstituisaun no Lei, no há'u kompromete atu dedika an tomak, há'u nia matenek no aptidaun hodi hala'o kargu ne'ebe tula mai há'u.

Díli, Komisaun Anti Korrupsaun, 16 fulan-Marsu 2010.

### Komisáriu Adjuntu Prevensaun

### Manuel Coutinho Carmo Bucar Corte Real

# Termu de Pose ba Komisáriu Adjuntu Edukasaun, Kampaña no Peskiza

Há'u, José António de Jesus das Neves, jura ba Maromak ho há'u nian honra tomak, sei halo tuir ho lealdade, knaar ne'ebe fo mai há'u, respeita há'u nian dever ne'ebe haktuir iha Konstituisaun no Lei, no há'u kompromete atu dedika an tomak, há'u nia matenek no aptidaun hodi hala'o kargu ne'ebe tula mai há'u.

Díli, Komisaun Anti Korrupsaun, 16 fulan-Marsu 2010.

### Komisáriu Adjuntu Edukasaun, Kampaña no Peskiza

### José António de Jesus das Neves

### Logótipo Comissão Anti-Corrupção



### Ema nia matan nakloke hela iha kabuar nia laran.

Konseitu: Tau matan didiak ba riku-soi Timor-Leste nian, uza loloos ho responsabilidade ba povu tomak nia moris diak.

Ida-idak no hotu-hotu hamutuk matan-moris, neon nain ho honestidade, sinceridade, brani ho vontade no dedikasaun hakas-an prevene no kombate korrupsaun, promove boa governasaun atu alkansa prosperidade povu tomak.

- 1. Matan ho fitun nia roman katak alerta ka matan-moris atu labele monu ba korrupsaun, labele monu ba manipulasaun korrupsaun, buka hatene karik iha pratika korrupsaun ruma mosu iha ita nia let, iha sira nebe serbi estadu no povu ka ita nia ulun sira. Buka hatene se deit mak halo korrupsaun iha Timor-Leste ka halo korrupsaun ba Timor-Leste nia riku-soi. Investiga ka buka hatene didiak ema nebe deit mak halo korrupsaun hodi responzabiliza sira nia hahalok nee. Hateke ba oin ho konviksaun atu prevene korrupsaun ba tempu naruk hodi kria kondisaun ideal nebe diak ba povu hotu-hotu.
- 2. Fitun mutin (iha matan laran) nee mak konsiencia moral, kondisaun ideal governasaun diak, transparansia, responsabilidade no prosperidade. Kondisaun ideal nee, laos buat ketak ida aban-bainrua nian deit, maibe hahu husi ita nia-an iha nee no agora kedas mak bele prepara kondisaun ba alkansa moris diak iha aban-bainrua. Fitun nee iha kedas matan laran hatudu katak nia laos roman ida iha liur neba, nebe haketak-an husi ita nia moris, ita nia realidade socio-kultural, politika no ekonomika. Moris diak nia abut ka nia fini iha ita ida-idak nebe hakarak fo-an ba kria kondisaun ideal nebe diak.
- 3. Kabuar ho kor mean katak, integridade moral, hakarak no kbiit tomak ho aten barani prevene no kombate korrupsaun hodi utiliza didiak Timor-Leste nia riku-soi ba povu tomak nia moris diak.

### (Adérito de Jesus Soares)

Comissario

### Despacho sobre o Estatuto dos Investigadores da Comissão Anti-Corrupção N.º: 148/CAC/XI/2010

### Considerando:

1. O Artigo 3 e 4 da Lei no. 8/2009 sobre a Comissão Anti-Corrupção (CAC) como órgão de Policia Criminal

### Jornal da República

Especializada que tem por missão proceder a acções de prevenção e investigação criminal dos crimes de corrupção.

Este despacho vigora-se no dia da sua publicação no Jornal da República.

2. O no. 3 do Artigo 13 da Lei no. 8/2009 sobre a regulamentação autónoma do estatuto dos técnicos da investigação.

Elaborado em Dili no dia 25 do mês de Novembro de 2010

3. O no. 2 do Artigo 33 da Lei no. 8/2009 sobre a aplicabilidade do regime da Polícia Nacional de Timor-Leste sobre tudo artigo 35 da Lei no.9/2009, até a aprovação da legislação autónoma para os investigadores da CAC.

### (Adérito de Jesus Soares)

Comissario

### Assim,

o Comissário nos termos do ponto h do no.2 do artigo 7 e do no 1 do artigo 13 da Lei no.8/2009 recruta e nomeia os seguintes investigadores:

- 1. Maria da Graça Vasconcelos, investigadora categoria A,
- 2. Jezuína Maria do Rosário Abel, investigadora categoria A,
- 3. António Ximenes Guterres, investigador categoria B,
- 4. Augusto da Costa Castro, investigador categoria B,
- 5. Emílio Freitas Quintas, investigador categoria B,
- 6. José Cardoso de Araújo, investigador categoria B,
- 7. José Araújo Verdial, investigador categoria B,
- 8. Rosito Amaral, investigador categoria C,
- 9. Euclides Vidal Madeira, investigador categoria C,
- 10. Antonino Soares, investigador categoria C,
- 11. Zulmira da Costa, investigadora categoria C.

Tomou em consideração os artigos supra citados e para a conveniência na actuação das investigações a Comissão Anti-Corrupção reitera os seguintes pontos:

- Todos os pessoais da Comissão Anti-Corrupção em serviços da investigação deverão ter o cartão de identificação próprio, produzido pela CAC e serão equipados também com outros equipamentos atribuídos à PNTL nos serviços da investigação criminal.
- 2. Sem prejuízo das funções e a dependência hierárquica na CAC e com a devida adaptação as condições estabelecidas na Lei no. 9/2009 sobre a Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, são para todos os efeitos processuais considerados órgãos de polícia criminal, no desempenho das suas funções especificas nos termos da lei.
- Para os mesmos efeitos processuais e decorrendo do mesmo normativo, é considerada autoridade de polícia na CAC o Comissário e os Adjuntos.